




Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0071 Pág.: 121
Rubrica:  Matr.: 3091-5

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.28.0071

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.662/0001-23, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 278/2023 DE 12/04/2023, QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO SOB A FORMA ELETRÔNICA, A SER PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), a partir do dia 26 de novembro de 2024, se encerrando em 10 de dezembro de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- O objeto da presente dispensa é a Chamada Pública para seleção de educadores de artes e cultura pessoa física, através da Secretaria Municipal de Cultura, do município de Assú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO				
Categoria	Quant. De Vagas Totais	Quant. De Oficinas	Valor por oficina	Valor total:
Educador Musical de Escaleta	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Literatura Poética	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Teatro	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Dança	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Desenho	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Fotografia	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Audiovisual	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Total	07	-	-	R\$52.500,00

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Aldir Blanc (14.399/2022), bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).



4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os selecionados irão receber de acordo com os valores estabelecidos neste termo de referência, a partir também, do estabelecido no Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc de Assú.

4.2- Sendo aceito apenas um artista, ou grupo, que pode ser classificado por empresa (CNPJ) ou pessoa física (CPF).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2 - **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5 - Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1- A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

Pessoa Jurídica: de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano com comprovação artística.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Regularidade perante a Fazenda Federal;

6.3.4 - Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.3.5 - Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



6.3.6 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

6.3.8 - Certidão Negativa de Débitos municipal.

6.3.9 - Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6 - A proponente enquadrada como **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

6.7 - PESSOA FÍSICA:



I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Diário Oficial do Município de Assú/RN.

9.4 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, em data posterior a fase de recursos.

9.5 Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

9.6 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O (a) interessado (a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência (anexo deste edital), no que a ele (a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Assú/RN.

11.4 - Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Execução do Município de Assú/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

11.5 - O Termo de Execução será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 - O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 - Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.



13. DOS RITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1 - No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 04 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) e de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta), totalizando a nota máxima de 90,0 (noventa) pontos:

CRITÉRIOS	NOTA
Mérito do projeto: Porque participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística)	0 a 20
Currículo do Proponente: Comprovação das atividades anteriores	0 a 20

13.2 - Serão atribuídas pontuações extras para proponentes nas seguintes condições, podendo receber até, no máximo 10 (dez) pontos:

Crítérios	Nota
Proponente do gênero feminino, pessoas negras ou pessoas indígenas	05
Proponentes com deficiência	05

13.3 - Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

14. DA EXTINÇÃO

14.1 - As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1 - Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a seleção de educadores de artes e cultura pessoa física, através da Secretaria Municipal de Cultura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO				
Categoria	Quant. De Vagas Totais	Quant. De Oficinas	Valor por oficina	Valor total:
Educador Musical de Escaleta	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Literatura Poética	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Teatro	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Dança	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Desenho	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Fotografia	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Educador de Audiovisual	01	15	R\$500,00	R\$7.500,00
Total	07	-	-	R\$52.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. A importância da Política Nacional Aldir Blanc para Assú está na sua capacidade de oferecer um suporte essencial, garantindo que a cultura e as artes continuem a desempenhar seu papel fundamental na sociedade. Ao apoiar os trabalhadores da cultura e os espaços culturais, a política ajudou a preservar o tecido cultural da cidade e a promover um ambiente mais resiliente e criativo para o futuro.

Um fator importante é a preservação e valorização da diversidade cultural enraizados no povo Açuense. As manifestações artísticas fazem parte do nosso patrimônio cultural, carregando consigo tradições, músicas, danças e vestimentas que representam a identidade do povo brasileiro.

Ao promover o credenciamento, estaremos contribuindo para a manutenção e difusão dessas expressões culturais, proporcionando oportunidades para que artistas e oficinairos locais possam se apresentar e compartilhar suas tradições durante o ano em curso. Além disso, a contratação desses oficinairos/educadores também fomentaria a economia local, envolvendo toda a comunidade artística.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 Os selecionados irão receber de acordo com os valores estabelecidos neste termo de referência, a partir também, do estabelecido no Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc de Assú.

3.2 Sendo aceito apenas um artista/oficineiro/educador, que pode ser classificado pessoa física (CPF).

4. DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

4.1. Neste Termo de Referência compreende-se como:

a) **Educador Musical de Escaleta:** O educador musical é o profissional especializado no ensino de música e na promoção da aprendizagem musical em diversos contextos educacionais. Este papel pode variar dependendo do nível educacional (desde a educação infantil até o ensino superior) e do tipo de instituição (escolas, conservatórios, programas comunitários, etc.). A escaleta é um aerofone de palhetas livres, também



conhecido como melódica, *melodion*, *melodeon*, *clavieta*, *pianica* ou *harmonifon*. Tem um teclado com 25, 32 ou 37 teclas que produzem diferentes notas musicais quando pressionadas. A escaleta tem uma sonoridade suave que se assemelha ao timbre das gaitas e dos acordeões, e é muito versátil, podendo ser usada em vários estilos musicais, como pop e rock. A escaleta tem origem alemã e recebeu este nome no Brasil por ter uma forma de tocar em escalas, por exemplo, subindo dó ré mi fá sol, cada um, por degraus.

- b) **Educador de Literatura de Cordel:** O profissional especializado em ensinar e incentivar o estudo da poesia. Funções de um Educador de Literatura Poética: Ensino de Poesia / Análise de Poemas - Ensinar os alunos a analisar poemas, explorando aspectos como linguagem, estrutura, ritmo, métrica e dispositivos poéticos. Contexto Histórico e Cultural: contextualiza a origem dos poemas, a vida dos poetas e as correntes literárias que influenciaram a poesia estudada. Leitura e Compreensão: Facilita a leitura crítica e a interpretação de poemas, ajudando os alunos a desenvolver uma apreciação mais profunda do texto.
- c) **Educador de Teatro:** O educador teatral é o profissional especializado no ensino e promoção das artes cênicas. Seu trabalho abrange diversas atividades, desde a formação técnica e criativa de alunos até a direção de produções teatrais.
- d) **Educador de Dança:** O educador de dança é um profissional especializado no ensino e promoção da dança em diversos contextos educacionais e comunitários. Seu trabalho abrange treinamento técnico, criatividade e apreciação da dança, podendo envolver o ensino de diversos estilos de dança, coordenação de apresentações e promoção do desenvolvimento artístico dos alunos.
- e) **Educador de Desenho:** O educador de desenho é o profissional especializado no ensino de técnicas e conceitos relacionados ao desenho e às artes visuais. Este papel pode variar em função do nível educativo (do ensino básico à formação superior) e do ambiente (escolas, oficinas, centros culturais, etc.).
- f) **Educador de Fotografia:** O educador fotográfico é o profissional especializado em ensinar e promover o aprendizado da fotografia em diversos contextos educacionais e comunitários. Seu papel pode variar desde a formação técnica no uso de câmeras e técnicas fotográficas até o desenvolvimento da criatividade e apreciação crítica da arte fotográfica.
- g) **Educador de Audiovisual:** O educador audiovisual é o profissional especializado em ensinar e promover a produção e análise de conteúdo audiovisual, que pode incluir vídeo, cinema, televisão e mídia digital. Sua atuação vai desde a formação técnica no uso de equipamentos e softwares até o desenvolvimento criativo e crítico dos alunos na área de mídias visuais e sonoras.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As Secretarias envolvidas neste edital, não se responsabilizam pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este processo, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

6.2. A Secretária Municipal de Cultura não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, quando necessário e alimentação para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados no Edital. Exceto na disponibilidade de espaço (os) para as atividades.

6.3. Da Subcontratação

6.3.1. Na presente Assinatura do Termo de Execução NÃO será admitida subcontratação

6.4. Da Garantia da Assinatura do Termo de Execução

6.4.1. NÃO haverá exigência da garantia da assinatura do termo.

7. DOS PROPONENTES

7.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente termo de referência, os proponentes:

a) Pessoa Física: maior de 18 anos, desde que esteja se apresentando há mais de 01 (um) ano com comprovação artística.

7.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE ASSU, além de seus sócios comerciais;

c) Proposta de pessoa jurídica;

d) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a ADMINISTRAÇÃO DE ASSU.

9. DA INSCRIÇÃO



9.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de // a //, por meio do portal eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As inscrições serão realizadas de acordo com o artigo 79, da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021. **Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.**

9.2. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Portal de Compras Públicas;

9.3. Por se tratar de recurso Federal descentralizado para todos os municípios brasileiros, o então credenciamento deverá aprovar somente propostas locais da cidade de Assú, Rio Grande do Norte.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO FISCAL - Documentação necessária para habilitação fiscal perfeitamente legíveis, obedecendo à ordem abaixo:

10.1.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Cópia do Cartão de um desses documentos: NIS, NIT, PIS ou PESEP
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

10.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

10.2.1 Contendo o formulário de inscrição, fornecido na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, o projeto técnico e demais anexos deverão estar assinados pelo representante legal.

I. Ficha de Inscrição.

II. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Apresentação resumida com a descrição da ação a ser realizada durante as oficinas;
- b) Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto e as condições favoráveis para a realização do mesmo;
- c) Cronograma prevendo as oficinas, por exemplo: Ensaios, treinos etc.

III. O Currículo da pessoa física deve conter:

- a) Experiência(s) artísticas e/ou culturais;
- b) Estudos Livres;
- c) Cursos ou Oficinas Ministradas;
- d) Projetos inscritos em editais de fomento;
- e) Fotos que comprovem a realização de outras atividades; e
- f) Outras informações relevantes.

IV. Declaração de não impedimento e não parentesco;

V. Declaração de direitos autorais de imagem e de exibição;



- VI. Autodeclaração Profissional;
- VII. Autodeclaração Étnico-racial.

10.2.2 As oficinas deverão acontecer nos prédios públicos do âmbito municipal e deverão ser finalizados por meio de apresentação/exposição ao final do ano em curso, na data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, que para sua avaliação deverá ser do domicílio de Assú, Rio Grande do Norte, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

10.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação do proponente.

10.5. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A seleção do Edital compreenderá:

- a) Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;
- b) Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. Comissão de Seleção (Conceitual e Técnica) formada por:

- a. Paulo Sérgio de Sá Leitão CPF: 733.495.504-87 Secretário Municipal Adjunto de Cultura
- b. Maria Clara Martins Costa CPF: 704.499.054-11 Assessora
- 1. Camila Dantas Araújo dos Santos CPF: 705.114.134-16 Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura.

12.1.1. Onde irão fazer a seleção, levando em consideração o currículo dos indicados e o conteúdo de cada proposta.

12.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

12.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 4 (quatro) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

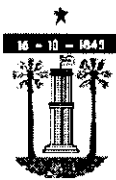
12.4. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

12.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nas comprovações das atividades anteriores;

12.6. O resultado da seleção será publicado do diário oficial do município.

12.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

12.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Assú. Os



15.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Para o custeio das despesas, decorrente deste processo a prefeitura municipal do Assú/RN, utilizar-se-á da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura:

Ação: 2.257 – política Nacional Aldir Blanc

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 17190000

Despesa: 1352

16.2. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura, através do recurso federal da Política Nacional Aldir Blanc (14.399/2022).

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em duas parcelas, sendo uma após a assinatura do termo de execução e outra no encerramento das atividades do projeto e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura.

17.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do Termo de Execução. Caso o proponente não compareça, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

17.3. Os selecionados receberão os 50% dos recursos referentes ao pagamento através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após assinatura do termo de execução, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

17.4. O pagamento dos recursos destinados pelo Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, sob pena de desclassificação.

18. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

18.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Secretaria Municipal de Cultura, com a reponsabilidade da Sra. Maria Clara Martins Costa portadora do CPF: 704.499.054-11.

18.2. Os proponentes de projetos aprovados no Edital poderão criar mecanismos de divulgação referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da SMC e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega à Secretaria Municipal de Cultura de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, até 30 dias após a realização do projeto.

19.2. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

1. Resultados do Projetos;
2. Ações que foram realizadas pelo projeto;
3. Cumprimento de metas;
4. Resultados finais;
5. Equipe do projeto; e
6. Registro fotográfico (impresso) e/ou de vídeos (CD/DVD), material de divulgação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN

Proc. nº 2024.08.28.0071 Pág.: 137

Rubrica: ~~800~~ Matr.: 30915

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO (se tiver):		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
EMAIL:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP:	CIDADE:	UF:

VOCÊ RESIDE EM QUAIS DAS ÁREAS?

- Zona Urbana Central
 Zona Urbana Periférica
 Zona Rural
 Área de Vulnerabilidade Social
 Unidades Habitacionais
 Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades Quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação)
 Território de Povos e Comunidades Tradicionais (ribeirinhos, louceiros, vazanteiros etc.)

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não Pertence a Comunidades Tradicionais
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra Comunidade Tradicional

GÊNERO

- Mulher Cisgênero
 Homem Cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não Informal

RAÇA, COR OU ETNIA

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- Sim
 Não

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Visual
 Múltipla



QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (média mensal bruta aproximada) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

VOCÊ VAI CONCORRER A COTAS?

- Sim
- Não

SE SIM. QUAL?

- Pessoa Negra
- Indígena
- Pessoa com Deficiência

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Assú RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0071 Pág.: 141
Rubrica: 9110 Matr.: 30915

III - CURRÍCULO DA ORGANIZAÇÃO OU PESSOA FÍSICA
EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO (SE TIVER):
DATA DE NASCIMENTO:
CATEGORIA QUE IRÁ CONCORRER <input type="checkbox"/> Cultura e Artes Urbana <input type="checkbox"/> Iniciativas Artísticas e Culturais de Comunidades Rurais e Periféricas <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro e Comunidades Tradicionais <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Literatura de Cordel

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 2 anos) (Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)				
Nº	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
01				
02				
03				
04				
05				

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 3 últimos cursos ou oficinas ministrados, caso houver)				
Nº	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
01				
02				
03				

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional, Estadual, Municipal, elencar as ultimas 3 inscrições, se houver)				
Nº	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2024.08.28.0071** Pág.: 142
Rubrica: [assinatura] Matr.: 3091-5

01				
02				
03				

Assú RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0071 Pág.: 143
Rubrica: Matr.: 3091-5

IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO
EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO

Eu, _____, nacionalidade _____
estado civil _____, profissão _____, portador da carteira de identidade nº _____
_____, expedida por _____ em ____ / ____ / ____; portador do CPF nº _____; residente e
domiciliado à rua _____, nº _____, complemento _____
_____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____
telefone _____, e-mail _____, declaro,
sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Assú; e
não ser parente até 3ª grau de servidores da Prefeitura Municipal de Assú nem de integrantes da Comissão de
Seleção.

Assú RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0071 Pág.: 144
Rubrica: Matr.: 3091-S

V – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO
EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO

Eu, _____ portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 00 /2024 – “EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO” declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Assú, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____
(categoria inscrita) _____ a ser veiculada por todas as redes pertencentes a Prefeitura.

Assú RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0071 Pág.: 145
Rubrica: ~~0111~~ Matr.: 3091-5

VI – AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL
EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 00 /2024 – “EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO” realizado pela Prefeitura Municipal de Assú, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura..

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assú RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0071 Pág.: 146
Rubrica: Matr.: 3091-S

VII- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA QUEM CONCORRERÁ NAS COTAS)
EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO

Eu, _____, CPF nº _____

_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº00 /2024 - "EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA POETA BOINHO" que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA) ou represento instituição apta a concorrer as cotas desse edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assú RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Comprovar ser mestre da cultura popular;

II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

III) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município do Assú a contar do recebimento da notificação;

IV) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



8.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência.

9.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1. O monitoramento e controle de resultados será realizado pela comissão de trabalho da Política Nacional Aldir Blanc, instituído pela Secretaria Municipal de Cultura.

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até **31/12/2024**.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município de Assú**.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Assú para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Contrato de Execução Cultural.

Assú RN, ** de ***** de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ
Gustavo Montenegro Soares
GESTOR